



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2009
DE 16 DE SETEMBRO DE 2.009.

Dispõe sobre a criação da Divisão de Controle Interno e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A Lei Complementar nº 05 de 19 de janeiro de 2.009 passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 14-A:

“Art. 14-A: Compete à Divisão de Controle Interno, analisar a legalidade dos atos dos administradores municipais; acompanhar a execução orçamentária financeira; analisar e emitir parecer sobre as prestações de contas de adiantamento; analisar e emitir parecer sobre editais, minuta de contratos e convênios, termos aditivos, reconhecimento de dívida; analisar a legalidade e instrução processual dos processos licitatórios; redigir manual de normas e procedimentos de todos os atos administrativos, orientando e fiscalizando a aplicação do mesmo.”

Art. 2º - O artigo 39 da Lei Complementar nº 05 de 19 de janeiro de 2.009 fica acrescido do inciso XVIII, que passará a ter a seguinte redação:

*“Art. 39 – Fica criado o cargo em comissão abaixo discriminado de livre nomeação e exoneração por parte do Prefeito Municipal:
(...)*

XVIII – Chefe de Divisão de Controle Interno.”

Art. 3º - O Anexo I da Lei Complementar nº 05 de 19 de janeiro de 2009 que trata do Organograma Administrativo passa a vigorar na forma constante do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 4º - Fica acrescido ao Anexo II da Lei Complementar nº 05 de 19 de janeiro de 2009 que trata do “Quadro de Atribuições do Cargo Comissionado” as disposições do Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 5º - Fica modificado o Anexo III da Lei Complementar nº 05 de 19 de janeiro de 2009 que trata do “Quadro Comissionado” passando a ter a redação constante do Anexo III desta Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento anual, podendo caso haja necessidade abrir os créditos adicionais suplementares, de acordo com o disposto da lei de orçamento combinados com o art. 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Complementar 101/00.

Art. 7º - Ficam revogados o artigo 12 e o inciso IV do artigo 37 da Lei Complementar nº 05 de 19 de janeiro de 2.009.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracema, 16 de setembro de 2009.


Cassio Robson de Melo
Prefeito Municipal

